



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.003/94 de 21 de Setembro de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias próprias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 1994;

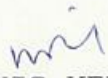
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o Art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constante da Lei Orçamentária do corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de Setembro de 1994.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº. 106.4000.
Do livro próp. nº. 13.
Em, 21/09/94

